



EMENDA MODIFICATIVA nº <sup>04</sup> /2016  
(Do Deputado Wellington Luiz)

Ao Projeto de Lei Nº 1322, de 2016, que “Estabelece a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2017, e das outras providências”.

Acrescente-se ao texto do Projeto de Lei nº 1.322, de 2016, as seguintes alterações:

“.....

**Art. 4**

(...)

§7º Até 31 de dezembro de 2019, para imóveis destinados a garagens e **escaninhos residenciais (depósito de garagem)**, com inscrição imobiliária individualizada, o valor da TLP é calculado conforme disposto com caput, multiplicado pelo fator 0,2.

.....”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa tem por objetivo adequar a redação do § 7º, do artigo 4º, do Projeto de Lei nº 1.322/2016, incluindo ao dispositivo os escaninhos residenciais no texto do artigo.

Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente emenda.

  
Wellington Luiz  
Deputado Distrital  
PMDB



